



**Câmara Municipal de Loulé**

-----**RETIFICAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/2000 E**-----

-----**RETIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE**-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 7/2000**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitida a Retificação ao Alvará de Loteamento n.º 7/2000 e a Retificação ao Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 7/2000, em nome de **ALGAROTEL – CONSÓRCIO HOTELEIRO DO ALGARVE S.A.**, requerido por **OCEÂNICO III – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**, NIF 720 009 332, gerido, administrado e representado por **Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.**, com sede na Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, Parque das Tecnologias, Edifício 3, em Porto Salvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 552 881.-----

-----A retificação ao alvará de loteamento n.º 7/2000, emitido em vinte e sete de dezembro de dois mil, é referente ao seu teor, designadamente:-----

-----**Onde se lê “A área do prédio a lotear é de 63 335 m<sup>2</sup>.” dever-se-á ler “A área do prédio a lotear é de 63 355 m<sup>2</sup>.”**-----

-----A retificação ao aditamento ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2000, emitido em quinze de dezembro de dois mil e dezassete, é referente ao seu teor, designadamente:-----

-----**Onde se lê “Alteração da área total de cedência do sector 6, que passa de 16 572,00 m<sup>2</sup> para 15 268,00 m<sup>2</sup>, em que, a área de passeios, passa de 9 103,80 m<sup>2</sup> para 6 772,80 m<sup>2</sup> e a área da vala real com 1 027,00 m<sup>2</sup> passa a ser de cedência a integrar no domínio municipal.” dever-se-á ler “Alteração da área total de cedência do sector 6, que passa de 16 572,00 m<sup>2</sup> para 15 288,30 m<sup>2</sup>, em que, a área de passeios, passa de 9 103,80 m<sup>2</sup> para 6 772,80 m<sup>2</sup> e a área da vala real com 1 047,30**



## Câmara Municipal de Loulé

m<sup>2</sup> passa a ser de cedência a integrar no domínio municipal.”-----

-----Onde se lê “Diminuição da área de cedência à Câmara Municipal, em 1 304,00 m<sup>2</sup>, passando esta a ser de 21 363,00 m<sup>2</sup> de terreno, dos quais 20 336,00 m<sup>2</sup> continuam a integrar o domínio público, em que, 1 200,00 m<sup>2</sup> de área são destinados a “espaços verdes públicos”, 1 535,50 m<sup>2</sup> de área são destinados a “equipamento público” e, restante área do terreno destinada a infraestruturas, da qual 6 695,95 m<sup>2</sup> de área são para “arruamentos”, 7 804,25 m<sup>2</sup> de área são para “passeios e percursos pedonais”, 3 100,00 m<sup>2</sup> de área são para “lugares de estacionamento”, e 1 027,00 m<sup>2</sup> de área integram o domínio municipal, destinados a “vala real”, conforme “Planta Síntese” que constitui o **anexo I** e “Planta de Cedências” que constitui **anexo II.**” dever-se-á ler “Diminuição da área de cedência à Câmara Municipal, em 1 284,00 m<sup>2</sup>, passando esta a ser de 21 383,00 m<sup>2</sup> de terreno, dos quais 20 335,70 m<sup>2</sup> continuam a integrar o domínio público, em que, 1 200,00 m<sup>2</sup> de área são destinados a “espaços verdes públicos”, 1 535,50 m<sup>2</sup> de área são destinados a “equipamento público” e, restante área do terreno destinada a infraestruturas, da qual 6 695,95 m<sup>2</sup> de área são para “arruamentos”, 7 804,25 m<sup>2</sup> de área são para “passeios e percursos pedonais”, 3 100,00 m<sup>2</sup> de área são para “lugares de estacionamento”, e 1 047,30 m<sup>2</sup> de área integram o domínio municipal, destinados a “vala real”, conforme “Planta Síntese” que constitui o **anexo I** e “Planta de Cedências” que constitui **anexo II”.**-----

-----A “Planta Síntese” que constitui o **anexo I**, substitui a “Planta de Síntese” anexa ao aditamento ao alvará de loteamento emitido no dia quinze de dezembro de dois mil e dezassete.----

-----A “Planta de Cedências” que constitui **anexo II**, substitui a “Planta de Cedências” anexa ao aditamento ao alvará de loteamento emitido no dia quinze de dezembro de dois mil e dezassete ----

-----A retificação ao alvará de loteamento n.º 7/2000, emitido em vinte e sete de dezembro de dois mil e a retificação ao aditamento ao alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2000, emitido em quinze de dezembro de dois mil e dezassete, foram aprovadas por despacho da



**Câmara Municipal de Loulé**

Vereadora da Câmara Municipal, por delegação do Presidente da Câmara, de um de março de dois mil e dezoito.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

-----Loulé, 13 de março de 2018

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO:**

Pagas as taxas pela Guia n.º 3337/2018

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES:**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Manuel Furtado de Melo das Neves".